

Capitão Francisco Affonso
Caldeira

Assessor

Juiz Marcelino de Oliveira

Reo

Libello Civil

Tabellião Juro

Anno do Nascimento do Reino
Senhor Jesus Christo de mil e
to cento e quarenta e dois an-
no, vigesimo primeiro da In-
dependencia e do Imperio, ao
sesto dia do mes de Maio do
meo anno nesta Cidade da
Serra, e casa da Camara Muni-
cipal della onde eu Tabellião da
meo Cidade fui, vindo, e
sendo ahi em publica Audien-
cia que ao feito partes do Ju-
ro, e meu Procurador, que nella
requeria fazendo estava oлле-
helimino Senhor Juiz Muni-
cipal do Termo, e Cidadão Pro-
cur Pedro Caitano Sanchez de
Oliveira, e sendo me distribuida
apresente aacao pelo agente
do Distribuidor do Juiz den-
cada no alto da Tabella da
aacao, e ahi na meo audien-
cia o Solicitador de Cau-
sas do Auditorio Publico es-
ta meo Cidade, Manoel Car-
lo Pereira, Procurador do Auditor
Capitão Francisco Affonso Cal-
deira, por elle foi dito requie-
rido da meo ollenimento que
por parte da dito eu ollen-
tante que asecurava a aacao
feita o Juiz Marcelino de Oli-
veira para falar a hum bi-
bello civil em que nelle me
ther individuar a meo intentio

...afugado
...afugado, e o ditto se
...afugado Reverendo
João de Deus Pereira, para fa-
zer o libello cujo requerimento
vendo visto e ouvido por elle o
to Menistro, e informado de Pe-
drão, ser pacho, mandado, e fe-
de citados que para feita a lito
que Marcelino de Oliveira pela
Official de Justica, Jo. Termino
de Souza, mandou logo afu-
goar ao Deo pela Custeiro do
João Francisco Baptista de
Oliveira, que o afugou na
forma da ley, e libello, e deu
na fe judicial que o mesmo
Deo nas comparecias em Juizo
peru, nem quem por elle re-
querer: pela que aua restor
debaías do mesmo Juizo, hou-
ve o mesmo Menistro ao Deo
por citad, requerido, e chamado
a Juizo para a presente deus
e um Termo

...obtidas retro vai as
...actual Senhor Juiz
...Bento Ferreira de Brito
...an 23 de abril de 1842. Eu sou
...da Silva Souza Filho, Patro e executor,
declaro

J. Souza de Brito

Certifico que em virtude do
mandado do Sr. Juiz José Maria
Cilino de Oliveira em minha
própria pessoa adquiri o
do Sr. Francisco de Moraes Caldeira
R-400 pelo Contado que nos manda
do de Clara e o fidei-jurando
de quem se trata e Permuta
de Maio de 1842

José Ferr. de Souza
Official de Justiça

Alf. Luiz de Paiz

N.º 10

240 reis de selo

Nascimento

Digno Sr. Francisco Ladeira, natural do Rio que
 José Ant. Ber. Mendes deq. he o sup. credor de certa
 empregam. a conta de certa q. varias claresas q.
 as d. Mendes devia José Pomero m. nestes es
 tritos importantes na concorrente q. de 144570
 q. 31 p. d. Pom. assignadas, as q. a creditand
 sup. f. p. s, enay probid. do devedor, edo ciente
 originario credos emboa ja acitara f. ian l. s. m.
 do pensionario, emstrador das claresas, e todavia
 da ecobranca em caregandias q. f. p. s. p. d. ias
 p. affectuar, a contarem q. t. eubendo a comissao ay
 presentando as claresas as sup. ste arbitrarium.
 as tom. p. s. em q. entregare a sobre d. a t. i. a. q. de 144570
 ay p. textos de ter contos com omenis no d. Mendes,
 cuys procedim. mentem lugar ja mais teva p. is
 q. em tal caso devia ou judicial, ou inda partic
 lar m. liquidar taes p. t. s. p. depois realizar
 sup. as suas com. p. Mendes com q. sera comprimo
 po.!! Portanto seg. a d. Ladeira mandar q. o sup.
 Pom. se cite q. q. off. de Just. p. a prim. aud.
 d. este sup. vir responder a t. i. a. f. o. i. h. a. s. s. o. r. d. e.
 n. i. b. a. t. a. m. b. o. m. p. r. e. s. a. q. l. e. f. p. t. a. d. i. a. q. a. p. a. t. i. d. a. r. a. s.
 c. a. u. r. a. s. d. e. m. p. r. o. c. e. d. i. m. v. d. d. e. v. e. d. o. r. e. l. i. q. u. i. d. a. r. a. s. c. o. n. t. a.
 t. a. l. a. s. e. m. i. t. t. e. n. d. o. s. p. l. a. n. o. s. d. o. q. s. e. r. a. d. a. d. a. c. o. m. p. i.

[Faint handwritten text at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.]

nota, ou cert. do tenente ady. tractar o sup. d. assas
q. the completa.

Em 1. de Junho de 1842. J. Just.

Comovoy. Ferr.
5 de Fev. 1842

J. Just.

J. Just.

Certifico que em virtude do
despacho retro citai feito
de acordo com tua propria

D 400
Seguente

resposta aonde se viu em ora
pello contendo que na parti-
caõ de Clara o refiro do he
ver de de oque por to se

Carri.
Com

200
400
150
450
1842
1.º de Fev. de Souza

J. Just.

Offici al de J. Just. Cica

Audiencia de un...

de Abril de mil e o cento e quarenta
e duas a mesa foy J. Just. Alva a bitacra
puta a J. Just. Mar ulino de bitacra co-
mo procurador do legistado Francisco
Affonso Latorra e companhia e o dia
e nas de a sessao do J. Just. pago a...

quantia. O referido he verda. Com
de e consta do Protocolo.

C. S. 300
J. P. J.

Em Doffino Simões de S. Hieronymo
jurantado e S. Mafalta de Au.
nos Doffino Simões de S. J. J.

Charlado da Procuração de meo
que neste lugar se achava, a
qual vai copiada por bem do
requerimento e differimento de
audiencia, e o seu theor he o se-
guinte: - Francisco Affonso
Caldaina, Cavalleiro da Ordem
de Christo, e capitão das milite-
ras Ordenanças com patente
confirmada. - Pela presente
Procuração por mim feita, e
assignada, constituo por meus
Procuradores nesta Cidade na
Causa de Libella que pedia
a Jm. Estarelino de Oliveira, o
Advogado o Reverendissimo Jm.
da Silva Pereira, o Coronel Ber-
nardino Jm. de Queiroga, e Do-
mingo Jm. Augusto, e Solicita-
dos Joaquim da Silva Pereira
de Andrade, e Jm. Baptista
de Almeida Silva, e Manuel
Carlo para que todo junto, e
cada hum de per se in solidum
para em meu nome como
de presente estiverem alegar, em-
trar todo o meu direito e justiça
apelar agravar ou embargar, e
aniquar quasi que tudo, e ac-
to Juasicaes, estudo quanto for
em meu beneficio na referida
Causa. Cidade do Rio de Janeiro
de vinte e mil e cento e quarenta
e seis annos. Francisco Affonso
Caldaina. E he aqui o continha
declarava em adita Juasicaes
de Jm. da qual se via em parte
do requerimento e cotta de
Jm. do theor forma em anexo
seguinte: - Numero das Pa-
gas cento e vinte reis de Jm.
Magalhães Nascimento. E he
o que se continha e declarava
em adita cotta de Jm. de
Jm. do que se via, em anexo
em requerimento e reconhecimen-
to do theor forma em anexo
seguinte: - Também por se Reconhecim.
da de Jm. a Letra epuna de
curação, reho se do proprio
punto do Capitulo Francisco

Procuração

Jm.

Reconhecim.

Francisco Affonso Caldeira,
pá seu de suas ditas pellas co-
nhecimento em fe do que eu ta-
bellião me assigno San publico
craro. Cidadã do termo em de-
to de oitavo de mil oitocentos
e quarenta e dois. Em testamento
de verdade estava a assignal pu-
blico. - Simas da Silva Pereira assigno
- He que se continha em dition
em adito reconhecimento, e tan-
do a sua margem sua impor-
tancia em que declarava Du-
te cento e cinquenta reis. - Era
se continha, e em declarava mais
outra alguma em adito reconhe-
cimento, e o mais que ficou re-
latado, ao que fudo eu tabel-
liã fielmente aqui transcri-
vi em seus theores, e no pro-
prio original me reporto em
mais e fudo de quem abaixo as-
sina o recebimento da dita
Procuração, nesta Cidade do termo
ao direito dia do mez de oitavo
do anno do Nacimiento de
Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oitocentos e quarenta e
dois, vigesimo primeiro da
Independencia e do Imperio.
Eu Simas da Silva Pereira
assigno, D.º Tabelião do Judicial
e Notario que a escrevi assigno
e assigno.

Simas da Silva Pereira assigno.
Manoel Carlos Pereira assigno.

F. do Reconhe-
cimento
N.º 150.

4
é hé erid. q. inda/cap negado/ tirarem contos,
já mais de via, romq. a. ultimare, e se torna sem
liquida, praticar o R. humtal. attentado, alias
Erinnosgo. cuja liquid. am. podria ser, ou particu
lar, ou ^{no} judicial, p. taos ben. realizados. A. arua
com aq. ^{le} seuderedo, e seission. ^{le} guedes, p. enoa cre
ditada bastt.

5
P. q. o R. lo. p. q. praticou, não só se fez ^{le} sup. de d. llo,
p. q. queret com aq. ^{le} p. se diu. mortizar o debito,
com nota e copia ^{le} de indemnizafas a o. A. c. isto
q. já mais em entrane seu originario ^{le} cred. q.
morat hoje p. ^{le} Moiras novas, engr. dist.

6
P. q. A. e igual m. a que le se u. seission. são nego
ciantes de ilibado cred. e já mais se viao copia
res de obrar a o. ens, com aq. ^{le} manpa sem sua
reputação em quererem haver q. alguma ds R.,
cago este não fosse como he devedor. ^{le} sendo q. conce
quencia de ret. e concienzia. E. q. se cont. p.

P. raro R. p. o q. se u. tra activere a int. eira p. o bi
dade q. nelle sup. o. A. q. a. c. itou a dividida, nas pra
ticaria e q. praticou.

8
P. q. conforme as de Direito, deve o R. se reconde
nado a pagar a o. A. q. pedida de 7445 q. de p. e
ben. ann. nar. e. a. cujo fin. se f. arem todas as
pronunciações, e all. utares and direito, por
ser da materia q. p. o. t. e. d.

Conto do
João Pimenta

De 1 Conto do Duero
Ponte de S. Maria de S. Pedro 228000
de S. Pedro de S. Pedro
Ponte de S. Pedro de S. Pedro

Nº 12
P. 120000
Nascimento

Ponte de S. Pedro
de S. Pedro de S. Pedro 30000
e S. Pedro 20000 10000
Ja 320000

De S. Pedro

1. de S. Pedro de S. Pedro
1. de S. Pedro de S. Pedro 104500
Ponte de S. Pedro de S. Pedro
de S. Pedro de S. Pedro 228500

11500

Mar 8 Days	480	11150
13 Ditto	480	11150
16 Ditto	400	61150
18 Ditto	480	81150
213 Ditto	480	111150

Jan 711560

Abatto & Digues de
 Puyg & Jabbatun en Com
 to. 111800

Jan 8711660

Imposte de Contre &
 autres 711570

Pro. V. 611910

Apresento a Vossa Magestade
3º Antonio Guedes 3º
queijos a respeito de
ca, em
Maj. de S. J. com 3 queijos
Maj. de 6 queijos a respeito
de S. J. e de S. J.
Maj. de S. J., em
de S. J. a respeito de S. J.
em

Maj. de S. J. de S. J. a respeito
de S. J. em
que foram contrahidos
de S. J. com S. J. de S. J.
Minha Maj. de S. J. de S. J.

N.º 12

de S. J. de S. J. de S. J.
de S. J. de S. J. de S. J.